



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO N° 46213.024964/2016-14

DATA: 21/12/2016 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

EAGLE SECURITY VIP - EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA.

BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram SANDRO PEREIRA DA SILVA, ELIEZER MARCELINO LIRA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, FABIO HENRIQUE DE MORAES ALMEIDA, EXPEDITO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR representando o(a) EAGLE SECURITY VIP - EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA., CARLOS ADRIANO DA SILVA ANDRADE, PAULA GABRIELA FERREIRA BARBOSA, ANA CLAUDIA CORREIA DE LIMA representando o(a) BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Iniciada a reunião o sindicato profissional ratificou as denúncias apresentadas para promoção dessa reunião conciliatória e diante das explicações apresentadas pelo contratante como pela contratada propôs urgenciadas soluções razão do clamor estabelecido pela inadimplência e no fazer cumprir da empresa Eagle, como para legislação pátria, inclusive, quanto atrasos salariais. Neste sentido, propôs que para garantir ou evitar essas reincidências, nefandas para os representados, pudesse a empresa promover cessão de créditos atinentes aos valores correspondentes das folhas de pagamentos, registrou a entidade que consoantes declarações não contestadas pela empresa prestadora, à empresa contratante vêm mantendo o contrato na conformidade do ajustar, contudo, reconheceu que na mesma razão deste singular contrato evidencia-se tratativas para reequilíbrio e ou reajustes do mesmo para equalização da existência contratual. N insistência da entidade profissional, objetivando suas responsabilidades a empresa Eagle em alternativa possível apresentou o seguinte cronograma: pagamento da competência novembro/16, assim como, 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina até o dia 29.12.2016 e para 31.01.2017, pagamento da competência dezembro/2016 e 50% (cinquenta por cento) integralizando a gratificação natalina. Houve o compromisso proposto pela mediação no sentido que encontrada a conveniência contratual, a empresa Engle se comprometeria em realizar os pagamentos retromencionados para 15.01.2017 em sua integralidade. O sindicato como de praxe rejeitou a proposta apresentada pela empresa e submeterá para apreciação dos seus representados, acrescentando que as presenças nesta conciliatória, promove respeitabilidade para com os laborantes.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

SANDRO PEREIRA DA SILVA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


ELIEZER MARCELINO LIRA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


FABIO HENRIQUE DE MORAES ALMEIDA

EAGLE SECURITY VIP - EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA.

EXPEDITO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR


EAGLE SECURITY VIP - EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA.

CARLOS ADRIANO DA SILVA ANDRADE

BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA


PAULA GABRIELA FERREIRA BARBOSA

BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA


ANA CLAUDIA CORREIA DE LIMA

BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA



